



# Associação Mato-grossense dos Municípios

[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) | [ammpresidencia@gmail.com](mailto:ammpresidencia@gmail.com)

Ofício Circular n°089/2024/GP/AMM

Cuiabá, 26 de agosto de 2024.

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)

**Prefeitos (as) Municipal**

Estado de Mato Grosso - MT

**ASSUNTO: Solicitação de inclusão de programa do PNE à LOA/2025**

**Excelentíssimos (as) Senhores (as) Prefeitos (as),**

**A Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM**, neste ato representada por seu Presidente **Leonardo Bortolin**, cumprimentando-os cordialmente, vem, à emérita presença de Vossas Excelências, solicitar que seja contemplado no Orçamento Municipal do exercício de 2025 ações correlacionadas ao Plano Nacional de Educação-PNE, da lei 13.005/2024 cuja vigência era de 10(dez) anos, no entanto em julho de 2024, a Lei 14.934, prorrogou esse prazo para até 31 de dezembro de 2025.

O Ministério Público Estadual de Mato Grosso, por meio da 8ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, por meio do Ofício n° 352/2024- 8PJC, a 8ª Promotoria e consoante o Procedimento administrativo n° 09/2021 - SIMP 000079-002/2021, requisitou que a AMM entrasse em contato com os municípios para que fosse atendido a recomendação que os Municípios e ao Estado de Mato Grosso a adoção de providências financeiras e orçamentárias na elaboração e definição da LOA 2025, de modo a especificar dotações orçamentárias específicas ao cumprimento dos Planos Municipais e Estadual de Educação de Mato Grosso, especialmente quanto as metas apontadas, sobretudo a responsabilização dos Municípios quanto aos apontamentos, sendo elas:



**Meta 1 do PNE** - Houve um aumento da população infantil, tornando imperioso dialogar com os municípios e câmaras de vereadores, vislumbrando a ampliação de espaços físicos, estruturais, melhorando o atendimento à população infantil, atendendo assim as necessidades de alguns municípios, com ampliação progressiva e planejada de novas vagas em creches.

**Meta 4 do PNE** - No tocante à Educação Inclusiva, encontramos uma situação desafiadora, devido à ausência de informações no Censo Demográfico acerca das classificações para identificação, quantificação, localização, tipos de deficiências e recebimento de benefícios, principalmente dos anos iniciais. Portanto, necessário se faz um olhar mais ampliado, no sentido de disponibilizar informações mais abrangentes, ou seja, qualitativa, levando em consideração, sobretudo as especificidades das Pessoas com Deficiência. E neste prisma, contamos com a parceria dos Municípios e do Estado de Mato Grosso, quanto a responsabilização pela destinação devida dos recursos financeiros à oferta da educação inclusiva, ampliação da oferta de vagas nas instituições de ensino de maneira igualitária e com excelência, bem como ampliação qualificada da oferta de todo o serviço de apoio aos alunos com deficiência na rede regular de ensino.

**Meta 5** (alfabetização até o 3º ano do ensino fundamental), **Meta 6** (educação em tempo integral), **Meta 7** (qualidade da educação básica), **Meta 9** (elevar a taxa de alfabetização) e **Meta 10** (oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional), **Meta 11** (triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio) do PNE, todas demandam destinação financeira dos Municípios e do Estado de Mato Grosso para alinhamento das estratégias dos planos municipais e estadual, na sua respectiva etapa e obrigação, com as dotações orçamentárias suficientes ao seu atendimento na LOA 2025.



# Associação Mato-grossense dos Municípios

[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) | [amppresidencia@gmail.com](mailto:amppresidencia@gmail.com)

**Meta 19 do PNE**, que versa sobre a efetivação da gestão democrática da educação, reafirmamos a necessidade do envolvimento e participação da comunidade escolar nas decisões e fiscalizações das unidades educacionais, a fim de contribuir com a qualidade na educação, bem como o reforço e a estruturação dos Conselhos e Controle Social da Educação (FUNDEB, Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Conselho Municipal e Estadual de Educação).

Ressalta-se que a demanda apresentada é atividade contínua do FÓRUM INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO-FIAPE, sendo um dos objetivos o de realizar um trabalho coordenado de monitoramento dos Planos de Educação em Mato Grosso, e esta Associação é membro titular e congrega o mesmo propósito no sentido de melhoramento de ações voltadas à educação.

Considerando que outro importante objetivo do FIAPE é o de realizar um trabalho coordenado de monitoramento dos Planos de Educação em Mato Grosso, com transparência e prestação de contas, esta Associação de Municípios ratifica as orientações exaradas em reuniões realizadas nos dias 14/03/2024 e 15/08/2024, do FIAPE, na sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso-MP/MT.

Por fim, o FIAPE recomenda e a AMM ratifica que para o planejamento orçamentário e financeiro do exercício de 2025 (LDO, LOA e Orçamento das Secretarias de Educação), os gestores priorizem e aprimorem as ações das Metas e Estratégias definidas nos Planos Estadual e Municipal de Educação do município também em atenção à solicitação feita pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso.

Atenciosamente,

  
**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Presidente da AMM